

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 16/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CASA DA FRATERNIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Avenida Alberto Andaló, 3030 – Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua General Glicério, 3947 - Vila Imperial, por sua titular, Renata Alves Borges Azevedo, autorizada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 20.068/2025, e a **CASA DA FRATERNIDADE**, CNPJ 01.040.266/0001-20, com sede à Rua Ida Teresa Montessor, 130 – Solo Sagrado, neste ato representada por seu Presidente, Diva Conceição Bragantini, doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.611/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo:

- a) Prorrogação da vigência;
- b) Reajuste dos Recursos do Valor do Repasse e Dotação Orçamentária;
- c) Revisão do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 16/2024 pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 01/07/2025 até 31/01/2026, em concordância com a cláusula oitava do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em razão da prorrogação do prazo de vigência 7 (sete) meses e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula quarta do Termo de Colaboração o valor de R\$ 702.398,49 (setecentos e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte
R\$ 702.398,49	384	39	01	0	1

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1 Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração de nº 16/2024, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025


Renata Alves Borges Azevedo
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente

 **DIVA CONCEIÇÃO BRAGANTINI**
Data: 10/07/2025 14:09:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diva Conceição Bragantini
Casa da Fraternidade

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa da Fraternidade
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: execução de atividades educativas e complementares, no contraturno escolar, em atendimento aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental – rede municipal de ensino.

VALOR DO AJUSTE – 1º Termo Aditivo: R\$ 1.428.591,17 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e dezessete centavos)

EXERCÍCIO (1): 2024/2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

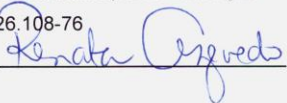
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Coronel Fábio Rogério Candido
Cargo: Prefeito
CPF: 135.500.018-19

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Renata Alves Borges Azevedo
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 181.426.108-76
Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Diva Conceição Bragantini
Cargo: Presidente
CPF: 785.908.768-53

Assinatura:  gov.br
Documento assinado digitalmente
DIVA CONCEICAO BRAGANTINI
Data: 10/07/2025 14:07:58-0300
Verifique em <https://valida.dfd.fpf.gov.br>

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Renata Alves Borges Azevedo
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 181.426.108-76

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Diva Conceição Bragantini
Cargo: Presidente
CPF: 785.908.768-53

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.